LEI MUNICIPAL Nº 165/2003
Data: 20 de março de 2003

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ** no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais com base no art 1º da Lei Municipal 159/2003, combinado com o artº 37, X e 39 § 4º ambos da Constituição Federal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores de cargos concursados e de cargos comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor quando de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2003.

Itapoá (SC), 20 de Março de 2003

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal